



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre instituir a semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Armação dos Búzios, a ser comemorada, anualmente, de 13 a 20 de junho, na rede pública e também na rede particular de ensino.

Art. 2º - A Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) terá por objetivo:

I – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagem sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Apresentação de campanhas periódicas nas escolas com promoção de palestras e alertando os pais ou responsáveis da necessidade de conhecer a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e sua função;

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios fica autorizada a assumir encargos da promoção e coordenação da Semana do estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Ciências, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento desta Lei, perante a rede particular de ensino.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar parceria com o Conselho Tutelar para a promoção de palestras.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

PMAB

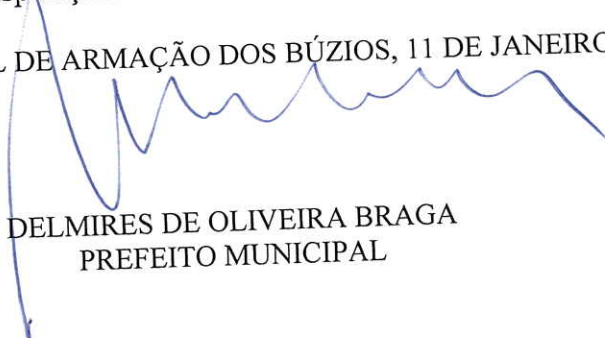
Publicado em 22 / 01 / 10

Boletim Oficial nº 422

Art. 6^o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7^o - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 DE JANEIRO DE 2010



DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL